

Ilustríssimos Senhores Administradores Judiciais,

Banco Santander (Brasil) S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nos 2.041 e 2.235 – Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, vem, por meio de seus advogados, expor e requerer a V. Sas. o que segue.

Ontem, no retorno dos trabalhos desta Assembleia Geral de Credores, recebemos a notícia, comunicada diretamente pelos representantes da companhia e posteriormente confirmada pela própria Anatel, de que a Oi e a agência reguladora teriam alcançado acordo com relação às dívidas da companhia perante aquela autarquia.

Ainda de acordo com as informações divulgadas ontem, esse acordo aguarda a chancela das instâncias administrativas pertinentes, procedimento que a companhia acredita que será concluído durante os próximos dias.

No entanto, fato importante é que esse acordo ainda não foi divulgado e os credores não têm conhecimento das bases da transação firmada entre o Grupo Oi e a agência reguladora.

O plano de recuperação judicial também não esclarece esses aspectos e, na verdade, contém disposições que podem se mostrar conflitantes com aquilo que está sendo ajustado entre Oi e Anatel.

Ao longo do dia de ontem, fomos recebidos pelos representantes da companhia e por essa Administração Judicial para esclarecer as alterações promovidas no plano em decorrência da evolução das negociações com alguns credores, como também em razão do acordo realizado com a Anatel e dos seus reflexos para a execução da proposta de reestruturação encaminhada pela companhia.

Contudo, a despeito dessa importante iniciativa da companhia, permanecem dúvidas a respeito da proposta de reestruturação do Grupo Oi, em especial sobre aspecto fundamental para que se possa avaliar a viabilidade do plano de recuperação judicial, concernente ao destino de eventual indenização que venha a ser reconhecida em favor da Oi nos autos do procedimento arbitral instaurado pela companhia contra a Anatel, em curso perante a CCI.

Afinal, pelo que se pôde compreender das informações encaminhadas pelos representantes da companhia durante o dia de ontem, as dívidas que a Oi atualmente mantém com a Anatel devem ser futuramente compensadas com o valor da indenização que venha a ser reconhecida em favor da Oi no âmbito daquele procedimento arbitral.

No entanto, em paralelo a isso, a última versão do plano de recuperação judicial, divulgada somente ontem aos credores, contempla a possibilidade de a companhia ceder antecipadamente esse potencial direito creditório, com o objetivo de obter recursos para pagar seus credores.


À primeira vista, essa disposição, na forma como contemplada pelo plano, pode conflitar com os termos desse acordo celebrado com a Anatel, sobretudo com possível direito da agência requerer futuramente a compensação de seus créditos com o valor da indenização que venha a ser fixada nesse procedimento arbitral.

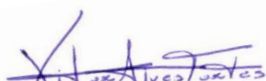
Por isso, o Santander apresenta esta manifestação prévia para solicitar à companhia, antes da deliberação dos credores sobre o plano, os pertinentes esclarecimentos e ajustes, para que, a respeito das condições ajustadas com a Anatel no último final de semana, o plano seja justado para prever de forma expressa que os valores decorrentes de indenização eventualmente fixada em favor da Oi nos autos do procedimento arbitral em curso com a Anatel, e que estão sendo onerados em garantia a determinados credores, se referem exclusivamente a direitos creditórios que sobejarem a liquidação dos débitos reconhecidos pela Oi perante a autarquia.

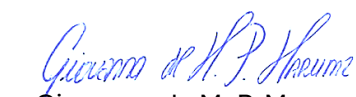
Apenas para fins de esclarecimento: não se pleiteia direito alheio, pretende-se apenas que sejam mais visíveis e expressas as condições em que o acordo noticiado ontem foi negociado e, conseqüentemente, desta forma podermos avaliar a viabilidade econômica deste PRJ, assim como, que os direitos onerados neste PRJ sejam melhor caracterizados e detalhados de forma a não prejudicar os credores que deles se beneficiarão

Por fim, o Santander requer a V. Sas. que a apresentação dessa manifestação e os seus termos fiquem consignadas na ata dessa assembleia geral de credores.

Cordialmente,


Leonardo Espíndola
OAB/RJ 97.964


Vitor Alves Fortes
OAB/RJ 220.500


Giovanna de M. P. Marum
OAB/RJ 235.196